



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1521 de 18 de agosto de 2020.

EMENTA: AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR PARA ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE MARILÂNDIA/ES.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder 01 (um) Servidor Público, com ônus para o Município, efetivo no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, para desenvolver suas atividades junto à ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE MARILÂNDIA/ES - AEFAM.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES 18 de agosto de 2020.



GEDER CAMATA

Prefeito Municipal

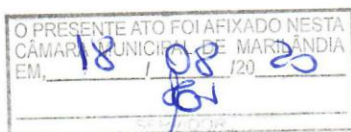
Registrada na SEMADI

Na P.M.M.

Em, 18/08/2020.



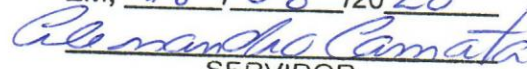
Elyzangela Soares Comério
Secretária da SEMADI



Maria Helena Rosa da Silva
Chefe do Setor Administrativo

Data da Publicação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 18/08/2020



Alessandro Camata
SERVIDOR

Alessandro Camata
Agente Administrativo
Matrícula nº 5001